

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 03/2022 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 10h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes Cibele Gusmão F. da Silva – (Pregoeira), José Celestino Fontolan e José Marcio Urbano (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa LUCAS ANDRÉ DE ASSIS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou protocolizou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

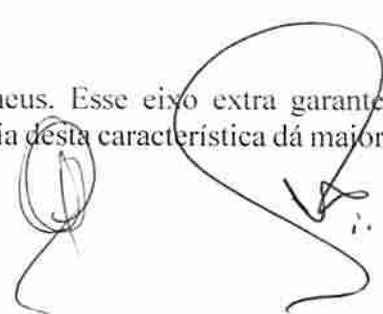
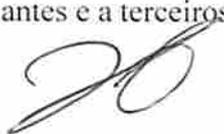
- a) A EXIGÊNCIA DE ÔNIBUS “TRUCADO”;
- b) DISPENSA DE INSCRIÇÃO NA ANTT;

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, consignamos o seguinte:

(a) EXIGÊNCIA DE ÔNIBUS “TRUCADO”:

O ônibus trucado é aquele que tem dois eixos e possui 6 pneus. Esse eixo extra garante estabilidade e conforto durante a viagem. Além de que, a exigência desta característica dá maior segurança aos estudantes e a terceiros durante a viagem.



(b) DISPENSA DE INSCRIÇÃO NA ANTT:

A autorização concedida pela ANTT é obrigatória nos casos de transporte rodoviário coletivo interestaduais e internacionais. No processo licitatório ora discutido, a exigência da autorização foi feita como forma de garantir a isonomia entre todos os participantes, uma vez que possui linhas interestadual. Além do mais, foi levado em consideração que veículo a ser contratado terá que trafegar por vias de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal.

Dessa forma, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decidem pela manutenção do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.



CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira



JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Equipe de Apoio



JOSÉ MARCIÓ URBANO
Equipe de Apoio